

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.

ANEXO: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 (CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA – ME).

Sr. Presidente,

A **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME**, CNPJ nº 04.529.815/0001-13, CREA/AM 6450 vem, através desta, apresentar esta Contrarrazão ao recurso apresentado pela **RECORRENTE (V.V. CONSTRUÇÕES LTDA EPP)**, alegando o não cumprimento do edital por parte da **CONTRARRAZOANTE**, o que demonstra, claramente, conforme vamos demonstrar um profundo descaso com as boas práticas de concorrer em certames licitatórios, por parte da recorrente.

#### DOS FATOS:

1. A **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação totalmente de acordo com o edital, que foi prontamente aceita por essa Administração.
2. Entretanto, a **Recorrente**, com clara despreocupação em analisar com responsabilidade o dossiê da **contrarrazoante**, apresentou um recurso absurdo alegando que no balanço patrimonial da mesma não constava o índice de solvência geral (SG).

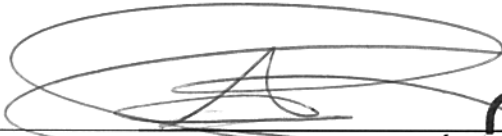
#### DA JUSTIFICATIVA:

1. O balanço foi apresentado de forma completa, o impetrante apenas limitou-se a observá-lo até a 05ª (quinta) página, o documento é composto por 09 (nove) páginas e possui em sua 6ª (sexta) página o Índice de Solvência Geral (SG).

#### DA SOLICITAÇÃO:

1. Assim, conforme restou claro nesta peça requer-se não seja conhecido, e ainda, que seja desconsiderado o recurso administrativo impetrado dada sua infundada e infeliz motivação.

Manaus – AM, 04 de novembro de 2014.

  
**IGOR DA SILVA BRILHANTE – SÓCIO**  
CPF: 797.004.462-04.  
RG: 1505706-2

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ  
**04.529.815/0001-13**  
**CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME**  
Rua Salvador, Nº 120, 12º Andar  
Sala 1205 - Adrianópolis  
CEP. 69057-040  
**MANAUS - AM**